



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 50

Disponibilização: 19/03/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
22ª Vara Cível - SJDF	3
Atos Judiciais	
24ª Vara JEF - SJDF	8
26ª Vara JEF - SJDF	19

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 50

Disponibilização: 19/03/2021

22ª Vara Cível - SJDF

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: | 22ª - Brasília

Sistema: Todos

Período: 01/02/2021 a 28/02/2021

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
AÇÃO CIVIL COLETIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	2	0	
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	1	0	7	0	1	1	
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	
AÇÃO POPULAR	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	3	2	0	0	0	0	0	0	0	
BUSCA E APREENSÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	1	0	
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	1	0	0	0	3	1	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	4	1	0	1	0	0	0	6	0	0	0	30	28	0	10	6	36	21	7	2	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	8	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	57	6	0	5	3	7	4	3	2	
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	0	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.		
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	
															Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *			
DEMARCAÇÃO / DIVISÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DEPÓSITO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESPEJO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO	4	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	7	0	1	0	4	2	7	7	7
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXIBIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HABEAS DATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HABILITAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IMISSÃO NA POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INTERDITO PROIBITÓRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.		
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	
INTERPELAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0
LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LIQUIDAÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LIQUIDAÇÃO PROVISÓRIA POR ARBITRAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	15	0	0	6	0	0	0	0	21	0	0	0	48	19	1	3	2	3	0	53	17
MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
MONITÓRIA	0	0	2	2	0	0	0	0	4	0	0	0	2	5	0	1	1	0	0	3	2
NOTIFICAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OPOSIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	1	0	1	0	3	0	0	0
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	31	0	0	5	0	0	0	0	36	0	0	0	126	112	1	48	12	34	11	116	56
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
PROCEDIMENTO SUMÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
PROTESTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
																Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *		
Registro nulo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	2	1	
REMIÇÃO DO IMÓVEL HIPOTECADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	
SEQÜESTRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	1	0	1	1	
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	1	0	1	0	
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total	63	1	2	14	0	0	0	0	80	0	0	0	297	191	2	73	24	101	38	203	91

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	7.311

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 50

Disponibilização: 19/03/2021

24ª Vara JEF - SJDF

PODER JUDICIÁRIO
 JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 24ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTI PRETA NETO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR. PAULO CESAR LOPES
 Juiz(a) Titular : DRA. MARIANA GARCIA CUNHA

Expediente do dia 18 de Março de 2021

Atos do(a) : PAULO CESAR LOPES
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0044656-47.2009.4.01.3400
 200934009049837

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : GASPAR JONES DE SOUZA
 Advg. : DF00022810 - DENISE MAGALHAES DA SILVA QUIRINO
 Advg. : - NPJ/CATOLICA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

" Considerando determinação da Resolução Consolidada - PRESI 10468182/2020, art. 3º, § 5º, II e III, acerca das orientações de prevenção ao Coronavírus (COVID-19), as audiências serão realizadas por meio virtual e, na impossibilidade, presenciais com suporte de vídeo (forma mista).

Intime-se a parte autora para manifestar interesse na realização de audiência por videoconferência, ficando ciente de que partes e testemunhas deverão ser ouvidas em ambiente reservado (sala ou escritório) disponibilizado pelo patrono com acesso à internet através de dispositivo com captação de áudio e vídeo, com adoção das medidas sanitárias e de distanciamento social. Havendo interesse, o advogado deverá informar telefone celular e e-mail para contato e envio de link de acesso.

Adverta-se que, durante a audiência virtual, pelo princípio da cooperação do art. 6º do CPC, o causídico será responsável pelo ônus de disponibilização da referida sala física, de notificação e condução espontânea da parte e testemunhas, bem como de incomunicabilidade de testemunhas entre si e com a parte, no momento de cada oitiva, oportunidade em que a câmera deverá ser rotacionada para exibir a totalidade do ambiente bem como as pessoas presentes e estar corretamente posicionada a fim de captar o áudio e a imagem do advogado e do depoente.(...)"

0027313-86.2019.4.01.3400
 201934001424353

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOSE FIRMINO DA SILVA
 Advg. : DF00034475 - CELSO DANIEL LELIS VIEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

" Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento, a se realizar no dia 13/04/2021, às 14 horas e 30 minutos, por videoconferência e/ou na sala de audiências do Juizado Especial Federal.

Intimem-se as partes, advertindo-se à parte autora que a sua ausência implicará a extinção do processo e que deverá comparecer à audiência com até 3 (três) testemunhas. Para fins de controle de entrada nas dependências da Justiça Federal, deverá o advogado comunicar à Secretaria da Vara os nomes das testemunhas e respectivos números de RG e CPF.

Na oportunidade, havendo interesse na realização de audiência por videoconferência, ciente de que partes e testemunhas deverão ser ouvidas em ambiente reservado (sala ou escritório) disponibilizado pelo patrono com acesso à internet através de dispositivo com captação de áudio e vídeo, com adoção das

medidas sanitárias e de distanciamento social, o advogado deverá informar telefone celular e e-mail para contato e envio de link de acesso.
Intimem-se.

0024969-35.2019.4.01.3400
201934001403870

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA
Adv. : DF00040587 - PATRICIA SILVA PRATA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

" Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento, a se realizar no dia 27/04/2021, às 15 horas e 30 minutos, por videoconferência e/ou na sala de audiências do Juizado Especial Federal.

Intimem-se as partes, advertindo-se à parte autora que a sua ausência implicará a extinção do processo e que deverá comparecer à audiência com até 3 (três) testemunhas. Para fins de controle de entrada nas dependências da Justiça Federal, deverá o advogado comunicar à Secretaria da Vara os nomes das testemunhas e respectivos números de RG e CPF.

Na oportunidade, havendo interesse na realização de audiência por videoconferência, ciente de que partes e testemunhas deverão ser ouvidas em ambiente reservado (sala ou escritório) disponibilizado pelo patrono com acesso à internet através de dispositivo com captação de áudio e vídeo, com adoção das medidas sanitárias e de distanciamento social, o advogado deverá informar telefone celular e e-mail para contato e envio de link de acesso.
Intimem-se."

0025015-24.2019.4.01.3400
201934001404334

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : BEATRIZ THOMAS
Adv. : DF00041932 - ISADORA BITTAR PASSOS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento, a se realizar no dia 27/04/2021, às 16 horas e 30 minutos, por videoconferência e/ou na sala de audiências do Juizado Especial Federal.

Intimem-se as partes, advertindo-se à parte autora que a sua ausência implicará a extinção do processo e que deverá comparecer à audiência com até 3 (três) testemunhas. Para fins de controle de entrada nas dependências da Justiça Federal, deverá o advogado comunicar à Secretaria da Vara os nomes das testemunhas e respectivos números de RG e CPF.

Na oportunidade, havendo interesse na realização de audiência por videoconferência, ciente de que partes e testemunhas deverão ser ouvidas em ambiente reservado (sala ou escritório) disponibilizado pelo patrono com acesso à internet através de dispositivo com captação de áudio e vídeo, com adoção das medidas sanitárias e de distanciamento social, o advogado deverá informar telefone celular e e-mail para contato e envio de link de acesso.
Intimem-se.

0036229-46.2018.4.01.3400
201834001174570

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : RANUSIA DANTAS ALBUQUERQUE
Adv. : DF00015433 - MARIO CESAR GONCALVES LIMA
Adv. : DF00054680 - FERNANDA LEONCIO DA PAZ
Autor : MARIA EMUELLA DANTAS ALBUQUERQUE
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

" Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento, a se realizar no dia 13/04/2021, às 16 horas e 30 minutos, por videoconferência e/ou na sala de audiências do Juizado Especial Federal.

Intimem-se as partes, advertindo-se à parte autora que a sua ausência implicará a extinção do processo e que deverá comparecer à audiência com até 3 (três) testemunhas. Para fins de controle de entrada nas dependências da Justiça Federal, deverá o advogado comunicar à Secretaria da Vara os nomes das testemunhas e respectivos números de RG e CPF.

Na oportunidade, havendo interesse na realização de audiência por videoconferência, ciente de que partes e testemunhas deverão ser ouvidas em ambiente reservado (sala ou escritório) disponibilizado pelo patrono com acesso à internet através de dispositivo com captação de áudio e vídeo, com adoção das

medidas sanitárias e de distanciamento social, o advogado deverá informar telefone celular e e-mail para contato e envio de link de acesso.
Intimem-se."

0026021-66.2019.4.01.3400
201934001414770

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : MICHEL SENA DE FRANCA
Adv. : MT00191940 - FELIPE LUIZ ALENCAR VILAROUCA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

" Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento, a se realizar no dia 27/04/2021, às 15 horas, por videoconferência e/ou na sala de audiências do Juizado Especial Federal.

Intimem-se as partes, advertindo-se à parte autora que a sua ausência implicará a extinção do processo e que deverá comparecer à audiência com até 3 (três) testemunhas. Para fins de controle de entrada nas dependências da Justiça Federal, deverá o advogado comunicar à Secretaria da Vara os nomes das testemunhas e respectivos números de RG e CPF.

Na oportunidade, havendo interesse na realização de audiência por videoconferência, ciente de que partes e testemunhas deverão ser ouvidas em ambiente reservado (sala ou escritório) disponibilizado pelo patrono com acesso à internet através de dispositivo com captação de áudio e vídeo, com adoção das medidas sanitárias e de distanciamento social, o advogado deverá informar telefone celular e e-mail para contato e envio de link de acesso.

Intimem-se."

0022101-84.2019.4.01.3400
201934001381399

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : REGINA RODRIGUES DOS SANTOS
Adv. : DF00055926 - VITOR MARTINS FIDELIS
Adv. : DF00054642 - OTAVIO ANTONIO GAIATO DE OLIVEIRA
Autor : OTAVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUZA
Autor : REGINA RODRIGUES DOS SANTOS
Adv. : DF00054336 - IGOR COSTA ALVES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

" Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento, a se realizar no dia 27/04/2021, às 17 horas, por videoconferência e/ou na sala de audiências do Juizado Especial Federal.

Intimem-se as partes, advertindo-se à parte autora que a sua ausência implicará a extinção do processo e que deverá comparecer à audiência com até 3 (três) testemunhas. Para fins de controle de entrada nas dependências da Justiça Federal, deverá o advogado comunicar à Secretaria da Vara os nomes das testemunhas e respectivos números de RG e CPF.

Na oportunidade, havendo interesse na realização de audiência por videoconferência, ciente de que partes e testemunhas deverão ser ouvidas em ambiente reservado (sala ou escritório) disponibilizado pelo patrono com acesso à internet através de dispositivo com captação de áudio e vídeo, com adoção das medidas sanitárias e de distanciamento social, o advogado deverá informar telefone celular e e-mail para contato e envio de link de acesso.

Intimem-se."

0027669-81.2019.4.01.3400
201934001427972

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS
Adv. : DF00047870 - JONATAS JEAN DA CRUZ SILVA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

" Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento, a se realizar no dia 13/04/2021, às 15 horas e 30 minutos, por videoconferência e/ou na sala de audiências do Juizado Especial Federal.

Intimem-se as partes, advertindo-se à parte autora que a sua ausência implicará a extinção do processo e que deverá comparecer à audiência com até 3 (três) testemunhas. Para fins de controle de entrada nas dependências da Justiça Federal, deverá o advogado comunicar à Secretaria da Vara os nomes das testemunhas e respectivos números de RG e CPF.

Na oportunidade, havendo interesse na realização de audiência por

videoconferência, ciente de que partes e testemunhas deverão ser ouvidas em ambiente reservado (sala ou escritório) disponibilizado pelo patrono com acesso à internet através de dispositivo com captação de áudio e vídeo, com adoção das medidas sanitárias e de distanciamento social, o advogado deverá informar telefone celular e e-mail para contato e envio de link de acesso.

Intimem-se."

0033737-47.2019.4.01.3400

201934001477158

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : INES HELENA TOMKELSKI DE OLIVEIRA
Adv. : GO00054728 - RENATA VIEIRA RIBEIRO
Adv. : DF00060444 - VINICIUS MENDES FERNANDES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

" Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento, a se realizar no dia 13/04/2021, às 16 horas, por videoconferência e/ou na sala de audiências do Juizado Especial Federal.

Intimem-se as partes, advertindo-se à parte autora que a sua ausência implicará a extinção do processo e que deverá comparecer à audiência com até 3 (três) testemunhas. Para fins de controle de entrada nas dependências da Justiça Federal, deverá o advogado comunicar à Secretaria da Vara os nomes das testemunhas e respectivos números de RG e CPF.

Na oportunidade, havendo interesse na realização de audiência por videoconferência, ciente de que partes e testemunhas deverão ser ouvidas em ambiente reservado (sala ou escritório) disponibilizado pelo patrono com acesso à internet através de dispositivo com captação de áudio e vídeo, com adoção das medidas sanitárias e de distanciamento social, o advogado deverá informar telefone celular e e-mail para contato e envio de link de acesso.

Intimem-se. "

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 24ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTI PRETA NETO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.PAULO CESAR LOPES
 Juiz(a) Titular : DRA.MARIANA GARCIA CUNHA

Expediente do dia 18 de Março de 2021

Atos do(a) : PAULO CESAR LOPES
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0015055-83.2015.4.01.3400
 201534000065819

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : CARLOS HENRIQUE DA ROCHA PINHEIRO
 Adv. : DF00028394 - AGAMENON CARNEIRO DE AGUIAR
 JUNIOR
 Adv. : DF00047973 - JOAO CARLOS DA ROCHA PINHEIRO
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0072131-65.2015.4.01.3400
 201534000305499

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : ARTHUR SERRA COELHO BONFIN
 Adv. : DF00013750 - ALESSANDRA CAMARANO MARTINS
 Reu : FNDE(FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
 EDUCACAO)
 Reu : ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A
 Adv. : MG00109730 - FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA
 Adv. : MT0009889B - DANIELA CABETTE DE ANDRADE
 Adv. : MG00063440 - MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA
 Adv. : DF00036386 - CESAR ALMEIDA PEREIRA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0049721-76.2016.4.01.3400
 201634000548201

Cível / Fgts / Jef
 Autor : ADILIANA ELIAS PEREIRA
 Adv. : DF00016362 - MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ
 VELHO
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0052834-38.2016.4.01.3400
 201634000567589

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : MARCELO SOUZA SALOMAO
 Adv. : DF00029443 - JACKSON SARKIS CARMINATI
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0054303-22.2016.4.01.3400
 201634000577340

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : KAMILA DA SILVA RAMOS
 Adv. : DF00045346 - JOHNATTAN ANDRADE M. DA SILVA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0054613-28.2016.4.01.3400
 201634000579477

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : NILSELMA PEREIRA DA SILVA MATOS
 Adv. : DF00026492 - CLAUBER MADUREIRA GUEDES DA

SILVA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0055717-55.2016.4.01.3400

201634000584599

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : ULYSSES BARBOSA DE ALMEIDA

Adv. : DF0001224 - ANA MARIA RIBAS MAGNO

Reu : UNIAO FEDERAL

0044395-04.2017.4.01.3400

201734000887982

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ARNALDO LIMEIRA DO AMARAL

Adv. : DF00012962 - EZINALDA LIMEIRA DO AMARAL
 CAMARGO

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0050915-77.2017.4.01.3400

201734000927198

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : HUMBERTO BERNARDO VALLI NAHUM WANDERLEY

Adv. : DF00020740 - ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0000913-35.2019.4.01.3400

201934001230609

Cível / Fgts / Jef

Autor : ANTONIO BENEDITO AMBROSI

Adv. : RJ00126767 - BARBARA COSTA PESSOA GOMES
 TARDIN

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Adv. : DF00001640 - SAMIR NACIM FRANCISCO

0014883-05.2019.4.01.3400

201934001327274

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : LUCIMAIRE PENHA DOS SANTOS

Adv. : DF00062095 - WILMAR DE ASSUNÇÃO E SILVA

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

" (...) Verifico que seu acolhimento importaria em ultrapassar o limite de cognição dos embargos de declaração. A parte pretende, na verdade, rediscutir questão de direito que já foi decidida. Os embargos de declaração não podem ser utilizados como sucedâneo recursal, para a rediscussão da matéria e a modificação da decisão, devendo a irrisignação ser manifestada em recurso próprio a ser submetido à apreciação da instância superior.

Ante o exposto, RECEBO OS EMBARGOS, mas, no mérito, NEGOLHES provimento.

Intimem-se."

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 24ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTI PRETA NETO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.PAULO CESAR LOPES
 Juiz(a) Titular : DRA.MARIANA GARCIA CUNHA

Expediente do dia 18 de Março de 2021

Atos do(a) : PAULO CESAR LOPES
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0026395-97.2010.4.01.3400
 201034009070535

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : AGNELO LOPES JACOME
 Advg. : DF00002499 - EDMUNDO JORGE
 Autor : ESPOLIO DE JOAO DAMASCENO PEREIRA
 Advg. : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
 Advg. : PA00009873 - MARCO APOLO SANTANA LEAO
 Autor : EDMAR BRANDAO RODRIGUES
 Autor : JOSUE DE OLIVEIRA LEMOS
 Autor : ALFREDO PARDINI
 Reu : UNIAO FEDERAL
 Ter.int. : ANA TEREZA ANCHIETA PEREIRA

0038971-83.2014.4.01.3400
 201434000131012

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : GERALDO MARIA DE OLIVEIRA
 Advg. : DF00021040 - MARINA BAHIA FERREIRA GUIMARAES
 Reu : UNIAO FEDERAL

0039023-45.2015.4.01.3400
 201534000176280

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA APARECIDA FERREIRA
 Advg. : DF00018100 - JOSE MANOEL PASSOS G. MENDES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0066299-51.2015.4.01.3400
 201534000282550

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ELIANE PEREIRA SILVA MULLER
 Advg. : DF00032023 - WILLER TOMAZ DE SOUZA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0074583-48.2015.4.01.3400
 201534000314230

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JUNE NUNES DE OLIVEIRA
 Advg. : DF00030525 - GILBERTO CONCEICAO DO AMARAL
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0074585-18.2015.4.01.3400
 201534000314258

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ALCIR SALVADOR DA SILVA OLIVEIRA
 Advg. : DF00030525 - GILBERTO CONCEICAO DO AMARAL
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0052319-03.2016.4.01.3400

201634000564922
 Cível / Serviço Público / Jef
 Autor : NAPOLEAO GOMES DA SILVA FILHO
 Adv. : DF00043789 - ADRIANA CARLA DE CARVALHO PEREIRA
 Reu : UNIAO FEDERAL

0055717-55.2016.4.01.3400
 201634000584599
 Cível / Serviço Público / Jef
 Autor : ULYSSES BARBOSA DE ALMEIDA
 Adv. : DF00001224 - ANA MARIA RIBAS MAGNO
 Reu : UNIAO FEDERAL

0041937-14.2017.4.01.3400
 201734000874750
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANATALINO DA MATA NASCIMENTO
 Adv. : DF00033916 - MARCUS VINICIUS SEIXAS PIMENTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0051005-85.2017.4.01.3400
 201734000928107
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : LUIZA PRAXEDES DE CALDAS
 Adv. : DF00054969 - JOAO CARLOS DE SOUSA COSTA
 Adv. : DF00054802 - IDAIANA CASTRO SOARES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0021819-80.2018.4.01.3400
 201834001076890
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ALANA KETLEN HORTENCIO SOARES
 Adv. : DF00038028 - AIANA CARLA OLIVEIRA PEREIRA MIRANDA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0037769-32.2018.4.01.3400
 201834001190869
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : LEONOR ELENA MATOZINHO CUBAS
 Adv. : DF00024298 - LEANDRO MADUREIRA SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0006595-68.2019.4.01.3400
 201934001271430
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ADRIANA CINTIA DE SA MOURA
 Adv. : DF00010682 - JESUMAR SOUSA DO LAGO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0007867-97.2019.4.01.3400
 201934001277218
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : LUZENEIDE BATISTA DE OLIVEIRA
 Adv. : DF00030525 - GILBERTO CONCEICAO DO AMARAL
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0013615-13.2019.4.01.3400
 201934001317362
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : VALDERITA CORDEIRO LEITE
 Adv. : DF00059344 - PAULA GRASIELLE DA SILVA SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0014603-34.2019.4.01.3400
 201934001324399
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : RAIMUNDA DA SILVA DE SOUZA
 Adv. : DF00040996 - ALEX LUCIANO VALADARES DE ALMEIDA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0015391-48.2019.4.01.3400
 201934001332396
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : AMERICO FERNANDES DE COUTO

Advg. : GO00034463 - ROCHAEL VAZ DA SILVA JUNIOR
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0017757-60.2019.4.01.3400
 201934001347317

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : AMADEU AUGUSTO COELHO
 Advg. : DF00040484 - SHIRLEY ALVES DANTAS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0017945-53.2019.4.01.3400
 201934001349249

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANTONIO FRANCISCO PINHEIRO DE ANDRADE
 Advg. : DF00022988 - ALISSON DE SOUZA E SILVA
 Advg. : DF00004041 - ALDENEI DE SOUZA E SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0019233-36.2019.4.01.3400
 201934001360419

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : KELVIA GOMES LACERDA
 Advg. : MG00188632 - KAROLINNE FERNANDES DE LACERDA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0030673-29.2019.4.01.3400
 201934001452191

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : THEO FERNANDES
 Advg. : DF00046793 - JULIANA SAMPAIO CANDIDO
 Advg. : DF00044949 - GISELE QUERINO DE MOURA
 Advg. : DF00050863 - VIVIANE SILVA TELES CHAVES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0032571-77.2019.4.01.3400
 201934001468371

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANTONIA CLARINDA RIBEIRO BALANSIN
 Advg. : GO00050544 - REINALDO GABRIEL DE SOUZA
 Advg. : GO00038868 - EDUARDO XAVIER DE ALMEIDA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0033261-09.2019.4.01.3400
 201934001472354

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA APARECIDA ALVES DA COSTA
 Advg. : GO00034301 - JOSE DIOLINO DE OLIVEIRA KOEHLER
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0035647-12.2019.4.01.3400
 201934001492480

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : FRANCIVAN RUMANO DA SILVA
 Advg. : DF00054793 - DALBERSON VICTOR GONÇALVES DE MENEZES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0035655-86.2019.4.01.3400
 201934001492565

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SOUZA
 Advg. : DF00042731 - RONALDO PETRINE BATISTA DA SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0035831-65.2019.4.01.3400
 201934001494329

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : EDILSON JOSE BEZERRA DA SILVA
 Advg. : GO00038868 - EDUARDO XAVIER DE ALMEIDA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0037385-35.2019.4.01.3400
 201934001510039

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ADEMAR PEIXOTO DE CARVALHO
 Advg. : DF00061385 - WESLEY GOMES COELHO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

" De ordem do Juízo da 24ª Vara Federal e em cumprimento à Portaria 001/2021/24ª Vara/DF, intemem-se as partes da RPV expedida, no prazo de 10 (dez) dias."

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 50

Disponibilização: 19/03/2021

26ª Vara JEF - SJDF

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 26ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTÁ PRETA NETO
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.MÁRCIO BARBOSA MAIA
 Juiz(a) Subst. : DRA.ISAURA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE

Expediente do dia 18 de Março de 2021

Atos do(a) : MÁRCIO BARBOSA MAIA
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0013754-72.2013.4.01.3400

201334009550053

Cível / Previdenciário / Outros / Jef

Autor : ROSANGELA QUEIROZ MATOS

Adv. : DF00047962 - GABRIELA M.S. AGUIAR

Adv. : DF00046430 - LILIANE BARBOSA RIBEIRO DANTAS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

A parte autora apresentou quitação do cumprimento do julgado em 26/11/2013.

Após sete anos, peticiona requerendo o cumprimento do julgado.

Indefiro liminarmente o pedido autoral tendo em vista a mencionada petição, bem como o ocorrência da prescrição intercorrente.

Intime-se a parte autora para ciência.

Após, arquivem-se.

0035768-40.2019.4.01.3400

201934001493690

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOAO CARLOS CAMPELO DE MIRANDA

Adv. : DF00030525 - GILBERTO CONCEICAO DO AMARAL

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Assim, é imperativo o reconhecimento da incompetência dos Juizados Especiais para processar e julgar o presente feito.

Ante o exposto, reconheço a incompetência deste Juizado Especial, determinando a remessa dos autos a uma das Varas Cíveis desta Seção Judiciária.

Deferida a justiça gratuita requerida. Anote-se.

Intimem-se. Cumpra-se.

0024098-05.2019.4.01.3400

201934001398656

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : BRUNO BORTOLETO

Adv. : DF00041594 - EDUARDO ALVES VIEIRA

Reu : UNIVERSIDADE DE BRASILIA - UNB

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Assim, em cumprimento à ordem do STJ, suspenda-se a tramitação do presente feito, até que seja publicado o acórdão superior resolvendo a questão afetada pelo Tema 1009.

Intimem-se.

Mantenho a tutela deferida

0025426-67.2019.4.01.3400

201934001408571

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EVA PEREIRA DE SOUZA
 Autor : EVA PEREIRA DE SOUZA
 Advg. : DF00056300 - SARA DA SILVA FERNANDES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nada a prover em relação a petição da parte autora que entabulou acordo com a parte ré com data de cessação em 30/04/2020.

Assim, deverá buscar em ação própria eventual direito que entender devido relativo a nova concessão de benefício.

Intime-se a parte autora para ciência.

Após, ao arquivo

0014066-43.2016.4.01.3400

201634000370993

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JUCILENE EUFLAUSINO
 Advg. : DF00028827 - DANIELE CARVALHO VILAR
 Advg. : DF00043485 - LEONARDO LOPES
 Advg. : DF00049174 - CAMILA ROSA ALVES
 Advg. : DF00045231 - LIARA GOMES SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

É o breve relatório. Decido.

O título judicial formado nestes autos, já com trânsito em julgado regularmente certificado e iniciada sua execução, beneficia apenas a autora do processo, Jucilene Euflausino, o que obedece estritamente aos limites subjetivos da coisa julgada.

O pedido de inclusão de novo beneficiário na pensão por morte, cujo instituidor é Victor Ernesto Arjones de Carvalho deve ser dirigido à autoridade administrativa competente, abrindo-se-lhe a via judicial, para processo de conhecimento, apenas com a eventual negativa do INSS.

Isto posto, indefiro o pedido retro.

Intimem-se.

Intime-se, ainda, o advogado da requerente, conforme procuração juntada em 31/08/2018.

Após, retornem os autos ao arquivo.

0090246-71.2014.4.01.3400

201434000311437

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : SIAN VALLE ROCHA DE AQUINO
 Advg. : DF00009999 - SERGIO LUIS TEIXEIRA DA SILVA
 Advg. : MG00133614 - CASSIANO DE SOUZA CARVALHO FELIPE
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Verifico que os cálculos apresentados pela Contadoria seguiram os parâmetros do julgado, consoante observações destacadas no mesmo documento. Destaco, no mais, que a Contadoria Judicial é detentora de fé pública, presumindo-se a veracidade juris tantum de suas informações. Dessa feita, homologo os cálculos da Contadoria.

Eventual irrisignação deverá ser encaminhada à instância superior.

Intimem-se. Dentro do prazo recursal, poderá a parte, em sendo o caso, renunciar aos valores excedentes a 60 salários-mínimos por beneficiário, de forma a possibilitar o pagamento por Requisição de Pequeno Valor (RPV). Decorrido o prazo legal, sem recurso, expeça-se o ofício requisitório.

0071970-21.2016.4.01.3400

201634000649069

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ESPOLIO DE RONALDO DA SILVA MOTA
 Advg. : DF00025325 - JOAO BATISTA MENEZES LIMA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando que a parte ré comprovou, ainda que após a homologação dos cálculos, o recebimento de benefício diverso pelo autor no período do cálculo, torno sem efeito a decisão anterior para homologar o valor encontrado pela Contadoria Judicial em 11/09/2020.

Intimem-se as partes.

Após, não havendo impugnação, expeça-se RPV.

0028924-74.2019.4.01.3400

201934001440567

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : RICARDO ALVES SANTIAGO

Adv. : MG00099065 - ALEX LUCIANO VALADARES DE ALMEIDA
Reu : AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Em face do que se expôs, remetam-se os autos para uma das Varas Cíveis desta Seção Judiciária.
Intimem-se.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 26ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTÀ PRETA NETO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.MÁRCIO BARBOSA MAIA
 Juiz(a) Subst. : DRA.ISAURA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE

Expediente do dia 18 de Março de 2021

Atos do(a) : ISAURA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0041629-75.2017.4.01.3400
 201734000872129

Cível / Serviço Público / Jef
 Autor : MARCOS OLIVEIRA SANTOS
 Adv. : DF00054411 - PEDRO DE MORAIS DALOSTO
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Sobre os cálculos/parecer/informação apresentada pela parte ré, diga o (a) autor (a).

A discordância deverá ser devidamente fundamentada, sob pena preclusão e do acolhimento dos cálculos apresentados pela parte ré, inclusive apresentando planilha dos valores que entende devido.

Deverá, ainda, o autor declarar se renuncia ou não aos valores que excedam o limite deste Juizado (60 salários mínimos) para receber por meio de RPV ou se prefere receber a quantia total por precatório, no caso em que os valores acessórios ultrapassem a competência deste juizado.

Prazo de 10 (dez) dias.

Atos do(a) : MÁRCIO BARBOSA MAIA
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0010222-22.2015.4.01.3400
 201534000042109

Cível / Tributário / Jef
 Autor : BEATRIZ LOBO DA COSTA
 Adv. : DF00033305 - NATAL MORO FRIGI
 Adv. : DF00014605 - ANTONIO GANIM
 Autor : ALEXANDRE AUGUSTO LOBO LANDAHL
 Reu : BANCO DO BRASIL SA
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Sobre a petição apresentada pela parte ré, diga a autora.

Prazo: 05(cinco) dias

0032842-23.2018.4.01.3400
 201834001151764

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : IRENI PEREIRA DA SILVA
 Autor : IRENI PEREIRA DA SILVA
 Adv. : DF00055555 - CENTRO UNIVERSITARIO DO DISTRITO FEDERAL - UDF

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Sobre os cálculos/parecer/informação apresentada pela parte ré, diga o (a) autor (a). A discordância deverá ser devidamente fundamentada, sob pena preclusão e do acolhimento dos cálculos apresentados pela parte ré, inclusive apresentando planilha dos valores que entende devido.

Deverá, ainda, o autor declarar se renuncia ou não aos valores que excedam o limite deste Juizado (60 salários mínimos) para receber por meio de RPV ou se prefere receber a quantia total por precatório, no caso em que os valores acessórios ultrapassarem a competência deste juizado.

Prazo de 10 (dez) dias.

0010222-22.2015.4.01.3400

201534000042109

Cível / Tributário / Jef

Autor : BEATRIZ LOBO DA COSTA
Adv. : DF00033305 - NATAL MORO FRIGI
Adv. : DF00014605 - ANTONIO GANIM
Autor : ALEXANDRE AUGUSTO LOBO LANDAHL
Reu : BANCO DO BRASIL SA
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Sobre a petição apresentada pela parte ré, diga a autora.

Prazo: 05(cinco) dias